

(doze mil Cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a inversão do artigo 1º será incluído no orçamento municipal para o exercício de 1970 dotações próprias.

Artigo 3º - Ficando a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimos até o valor correspondente a inversão em ações da CEMIG.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor da data de 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de novembro de 1969.

José Maria Rodrigues - Secretário.

Guido da Costa Abelo - Prefeito Municipal.

"

Prefeitura Municipal de Piracema M.G.

Lei nº 321 de 22 de novembro de 1969

Estabelece quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Piracema decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro geral de funcionários do município de Piracema, a partir de 1º de Janeiro de 1980, e os respectivos vencimentos anuais, farão a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários
Cargos

2 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

	Vencimentos Anuais
02 - 1 - Secretário - - - - -	Ver# 1.800,00
02 - 1 - Oficial Administrativo - - - - -	Ver# 1.800,00
02 - 1 - Contínuo	" 600,00 - <u>4.200,00</u>

3 - Serviço de Fazenda

11 - 1 - Chefe do Serviço de Fazenda - - - - -	Ver# 2.400,00
12 - 1 - Agente Fiscal	" 1.800,00 - <u>4.200,00</u>

6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

61 - 1 - Professora Juvenilista - - - - -	Ver# 1.560,00
61 - 9 - Professoras Rurais classe "A"	
a Ver# 1.080,00 anuais - - - - -	Ver# 9.720,00
61 - 9 - Professoras Rurais classe "B"	
a Ver# 1.200,00 anuais - - - - -	Ver# 10.800,00 - <u>22.080,00</u>

7 - Serviço de Obras Públicas

90 - 1 - Chefe de Obras Públicas - - - - -	Ver# 1.200,00
91 - 1 - Encarregado do Serviço de Água - - - - -	Ver# 1.560,00
91 - 1 - Encarregado da Bomba Hidráulica - - - - -	Ver# 1.380,00

92. 1 - Encarregado do Serv. Limp. Pública - - -	R\$ 1.200,00	
95. 1 - Jardineiro - - - - -	R\$ 1.380,00	
40. 1 - Encarregado do Serv. Mun. Est. Rodagem - - -	R\$ 1.800,00	
42. 1 - Tratorista do SMER. - - - - -	2.400,00	
42. 1 - Auxiliar do SMER. - - - - -	1.800,00	
42. 1 - Motorista do SMER. - - - - -	1.960,00	14.680,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de novembro de 1969 -

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal -

José Maria Rodrigues - Secretário.

Prefeitura Municipal de Piracema, Minas Gerais

Lei nº 322 de 22 de novembro de 1969

Orgão A Receita & Fixa A Despesa para o Exercício de 1970

A Câmara Municipal de Piracema decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Piracema, para o exercício de 1970, é estimada na importância de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas: